



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP – 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 05/01/2026 - ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO** para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, amparada pela LEI (Lei nº 13.146/2015) e normas de acessibilidade como a NBR 9050.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 02 - Órgão: 02 - 01 - 01.031.0101-1001-0000 - 4.4.90.52.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de **R\$ 1.768,25 (Hum mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2026 às 08:00h

4.2.2 Documentos para Habilitação:

4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

4.2.5 Documentos do Representante Legal

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante

4.2.8 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social

4.2.9 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

5. Proposta de Preço/Cotação:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento integral do preço dar-se-á em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Controle Interno.

6.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

6.3 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico, ou receber o pagamento em cheque na forma presencial.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2026.


Rayan Albert Amorim Silveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, amparada pela LBI (Lei nº 13.146/2015) e normas de acessibilidade como a NBR 9050.

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantida de	Preço médio Unitário	VALOR TOTAL UNITÁRIO ACEITÁVEL
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO para garantir acessibilidade às dependências da Câmara Municipal de Itaú de Minas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Capacidade: 130kgLargura do Assento: 52cm Profundidade do Assento: 44cm Altura Encosto: 42cm Altura do Assento ao Chão: 51cm Comprimento Total da Cadeira: 107cm Largura Total Aberta: 72cm Largura Total Fechada: 33cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Altura do Chão ao AP de Braço: 75cm Altura do Assento ao AP de Braço: 22cm Peso da Cadeira: 15kg	01	1.768,25	1.768,25

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Justificativa para a obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras de rodas em espaços públicos no Brasil foca em garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, amparada pela LBI (Lei nº 13.146/2015) e normas de acessibilidade como a NBR 9050.

Principais Pontos sobre Acessibilidade:

- **Sinalização e Acesso:** O Símbolo Internacional de Acesso deve estar visível, garantindo que o local seja acessível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Locais Obrigados:** Shoppings, centros comerciais, grandes repartições públicas e locais de grandes eventos (conforme normas estaduais/federais).
- **Norma Técnica (NBR 9050):** Define as regras para rampas, banheiros acessíveis e circulação.
- **Legislação Ampliada:** O Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI) garante acessibilidade em todo o território nacional, incluindo empresas privadas e públicas (LBI 13.146/2015).
- **Eventos:** Congressos e seminários financiados pelo poder público devem garantir acessibilidade (Manual de Acessibilidade em Eventos do Governo Federal).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no “item 6.0 – DO PAGAMENTO” constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos do objeto deste Termo deverão ser entregues em até 30 dias a partir da data da efetivação do contratação, na sede da Câmara Municipal;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços de entrega, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

6.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

7.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

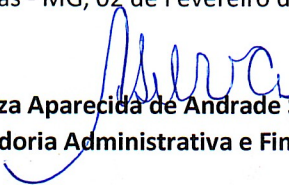
9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- g) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- h) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- i) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 02 de Fevereiro de 2026.


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO para garantir acessibilidade às dependências da Câmara Municipal de Itaú de Minas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Preço Unitário	Total
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO para garantir acessibilidade às dependências da Câmara Municipal de Itaú de Minas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Capacidade: 130kg Largura do Assento: 52cm Profundidade do Assento: 44cm Altura Encosto: 42cm Altura do Assento ao Chão: 51cm Comprimento Total da Cadeira: 107cm Largura Total Aberta: 72cm Largura Total Fechada: 33cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Altura do Chão ao AP de Braço: 75cm Altura do Assento ao AP de Braço: 22cm Peso da Cadeira: 15kg	01		

Validade da Proposta 30 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ: _____

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.